



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de madeira para atendimento da Prefeitura Municipal, seus Órgãos e Fundos.

1.2. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá às demandas dos diversos setores e unidades administrativas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, suas secretarias e órgãos, e tem como objetivo a manutenção e execução de pontes e outras manutenções de logradouros públicos em que se usam madeiras.

3. DA DESCRIÇÃO, DOS QUANTITATIVOS E DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, seguindo abaixo pormenorizados:

ITEM	NOME ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VIGOTA ANGILIM VERMELHO 1.00M X 11CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 43,00	R\$ 107.500,00
2	VIGOTA ANGILIM VERMELHO 1.00M X 15CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 60,00	R\$ 150.000,00
3	VIGOTA ROXINHO 1.00M X 11CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 42,00	R\$ 105.000,00
4	VIGOTA ROXINHO 1.00M X 15 CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 59,00	R\$ 147.500,00
5	VIGOTA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 11CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 28,00	R\$ 70.000,00
6	VIGOTA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 15CM X 5CM	METRO	2500	R\$ 39,00	R\$ 97.500,00
7	PRANCHA ANGELIM VERMELHO 1.00M X 20CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 88,00	R\$ 176.000,00
8	PRANCHA ANGELIM VERMELHO 1.00M X 25CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 110,00	R\$ 220.000,00
9	PRANCHA ANGELIM VERMELHO 1.00M X 30CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 135,00	R\$ 270.000,00



10	PRANCHA ROXINHO 1.00M X 20CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 85,00	R\$ 170.000,00
11	PRANCHA ROXINHO 1.00M X 25CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 106,00	R\$ 212.000,00
12	PRANCHA ROXINHO 1.00M X 30CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 130,00	R\$ 260.000,00
13	PRANCHA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 20CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 58,00	R\$ 116.000,00
14	PRANCHA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 25CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 70,00	R\$ 140.000,00
15	PRANCHA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 30CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 84,00	R\$ 168.000,00
16	TARUGO ANGILIM VERMELHO 1.00M X 5CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
17	TARUGO JEQUITIBA MISTO 1.00M X 5CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 10,50	R\$ 21.000,00
18	TARUGO ROXINHO 1.00M X 5CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
19	CAIBRÃO ANGELIM VERMELHO 1.00M X 7CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
20	CAIBRÃO JEQUITIBA MISTO 1.00M X 7CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
21	CAIBRÃO ROXINHO 1.00M X 7CM X 5CM	METRO	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
22	CAIBRO ANGELIM VERMELHO 1.00M X 5CM X 4.5CM	METRO	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
23	CAIBRO JEQUITIBA MISTO 1.00M X 5CM X 4.5CM	METRO	2000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
24	CAIBRO ROXINHO 1.00M X 5CM X 4.5CM	METRO	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
25	RIPA ANGELIM VERMELHO 1.00 X 5CM X 1.5 CM	METRO	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
26	RIPA JEQUITIBA MISTO 1.00M X 5CM X 1.5CM	METRO	2000	R\$ 6,50	R\$ 13.000,00
27	RIPA ROXINHO 1.00M X 5CM X 1.5CM	METRO	2000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
28	TABUA PINUS 3.00M X 10CM X 2.3CM	UNIDADE	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
29	TABUA PINUS 3.00M X 15CM X 2.3CM	UNIDADE	2000	R\$ 30,00	R\$ 60.000,00
30	TABUA PINUS 3.00M X 20CM X 2.3CM	UNIDADE	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
31	TABUA PINUS 3.00M X 25CM X 2.3CM	UNIDADE	2000	R\$ 50,00	R\$ 100.000,00
32	TABUA PINUS 3.00M X 30CM X 2.3CM	UNIDADE	2000	R\$ 60,00	R\$ 120.000,00



33	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 10CM X 2CM	METRO	2000	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
34	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 15CM X 2CM	METRO	2000	R\$ 24,00	R\$ 48.000,00
35	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 20CM X 2CM	METRO	2000	R\$ 32,00	R\$ 64.000,00
36	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 25CM X 2CM	METRO	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
37	TABUA JETIQUIBA 1.00M X 30CM X 2CM	METRO	2000	R\$ 48,00	R\$ 96.000,00
38	TABUA ROXINHO 1.00M X 10CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 26,00	R\$ 52.000,00
39	TABUA ROXINHO 1.00M X 15CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 39,00	R\$ 78.000,00
40	TABUA ROXINHO 1.00M X 20CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 52,00	R\$ 104.000,00
41	TABUA ROXINHO 1.00M X 25CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 65,00	R\$ 130.000,00
42	TABUA ROXINHO 1.00M X 30CM X 3CM	METRO	2000	R\$ 78,00	R\$ 156.000,00
43	EUCALIPTO 06-08 X 2.20M BASE S&D	UNIDADE	3000	R\$ 22,00	R\$ 66.000,00
44	EUCALIPTO 08-10 X 2.20M BASE S&D	UNIDADE	3000	R\$ 29,00	R\$ 87.000,00
45	EUCALIPTO 10-12 X 2.20M BASE S&D	UNIDADE	3000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00
46	EUCALIPTO 12-14 X 2.20M BASE S&D	UNIDADE	3000	R\$ 41,00	R\$ 123.000,00
47	EUCALIPTO 14-16 X 2.20M BASE S&D	UNIDADE	3000	R\$ 54,00	R\$ 162.000,00
48	EUCALIPTO 12-14 X 2.80M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 93,00	R\$ 46.500,00
49	EUCALIPTO 14-16 X 2.80M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
50	EUCALIPTO 16-18 X 2.80M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 140,00	R\$ 70.000,00
51	EUCALIPTO 10-12 X 3.20M S&D	UNIDADE	500	R\$ 85,00	R\$ 42.500,00
52	EUCALIPTO 12-14 X 3.20M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
53	EUCALIPTO 14-16 X 3.20M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00
54	EUCALIPTO 16-18 X 3.20M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
55	EUCALIPTO 18-20 X 3.20M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 215,00	R\$ 107.500,00
56	EUCALIPTO 10-12 X 4.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
57	EUCALIPTO 12-14 X 4.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
58	EUCALIPTO 14-16 X 4.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 210,00	R\$ 105.000,00
59	EUCALIPTO 16-18 X 4.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00
60	EUCALIPTO 10-12 X 5.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 165,00	R\$ 82.500,00



61	EUCALIPTO 12-14 X 5.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00
62	EUCALIPTO 10-12 X 6.00M BASE S&D	UNIDADE	500	R\$ 215,00	R\$ 107.500,00
63	EUCALIPTO 12-14 X 6.00M S&D	UNIDADE	500	R\$ 289,00	R\$ 144.500,00
64	EUCALIPTO 14-16 X 6.00M S&D	UNIDADE	500	R\$ 395,00	R\$ 197.500,00
65	EUCALIPTO 25-28 X 9.00M S&D	UNIDADE	150	R\$ 4.200,00	R\$ 630.000,00
66	QUADRADO ROXINHO 1.00 X30CM X 30CM	METRO	1000	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200.000,00
67	QUADRADO ANGELIM VERMELHO 1.00 X30CM X 30CM	METRO	1000	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300.000,00
68	PREGO COM CABEÇA 1KG 15 X 15 GERDAU	KG	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
69	PREGO COM CABEÇA 1KG 17 X 21 GERDAU	KG	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
70	PREGO COM CABEÇA 1KG 18 X 24 GERDAU	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
71	PREGO COM CABEÇA 1KG 18 X 27 GERDAU	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
72	PREGO COM CABEÇA 1KG 18 X 30 GERDAU	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
73	PREGO COM CABEÇA 1KG 19 X 36 GERDAU	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
74	PREGO COM CABEÇA 1KG 20 X 42 GERDAU	KG	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
75	PREGO COM CABEÇA 1KG 25 X 72 GERDAU	KG	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
76	PREGO COM CABEÇA 1KG 26 X 72 GERDAU	KG	1000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
77	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
78	ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
79	ARRUELA LISA 3/4	UNIDADE	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
80	PORCA SEXTAVADA ROSCA GROSSA 3/8	UNIDADE	5000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
81	PORCA SEXTAVADA ROSCA GROSSA 5/8	UNIDADE	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
82	PORCA SEXTAVADA ROSCA GROSSA 3/4	UNIDADE	5000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
83	BARRA ROSQUEADA 3/8 POLIDA	UNIDADE	2000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
84	BARRA ROSQUEADA 5/8 POLIDA	UNIDADE	2000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
85	BARRA ROSQUEADA 3/4 POLIDA	UNIDADE	2000	R\$ 49,00	R\$ 98.000,00
				total geral	R\$ 9.729.000,00

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após emissão de Nota Fiscal e liquidação da mesma, até o 30 dia do mês subsequente, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.



4.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Jussara – GO.

5. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na solicitação da Secretaria, não admitindo a entrega em qualquer outro local, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação.

5.2. Os produtos deverão ser entregues conforme local indicado pela Secretaria solicitante na Ordem de Compras.

5.3. As entregas que forem feitas em desacordo com o mencionado acima, não serão aceitas pela Comissão de Recebimento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade.

5.4. A Prefeitura Municipal Jussara-GO, reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, nos termos legais.

5.5. Não serão aceitos produtos abertos, amassados, deslacrados, usados, remanufaturados, sem data de validade, ou violados de qualquer maneira.

5.6. O (A) CONTRATADO (A) comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto danificado.

5.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, garantia, frete, transporte, instalação, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto lícitado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA CONTRATADA

6.1. São obrigações da FORNECEDORA CONTRATADA, sem prejuízo das disposições previstas em Lei:



6.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela secretaria solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.9. Entregar e instalar o produto licitado, com todos os custos para a contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previsto no contrato.

7.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o III do art. 104 c/c o art. 117, ambos da Lei Federal nº 14.133/2023.

10.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.]

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços, podendo ser aditivado, na forma permitida pela legislação



12. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

12.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 As condições de fornecimento constam deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação tem fundamento na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 330/2022.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

15.1. As despesas decorrentes do presente do presente Contrato ocorrerão a expensas das seguintes dotações orçamentárias conforme constante da LOA 2024:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento
338	10	03	04	122	0052	2.017	3.3.90.30

WED MARCOS VITOR DE PAULA
Secretário de Transportes e Obras Públicas